



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 015/2022, de 11 de março de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARINETH DE SOUZA MEIRELLES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, sob a matrícula 893-1, referência salarial **P-25** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 2.157,57 (Dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2021.04565-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS


- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.498,42.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 149,84.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 374,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 74,92.
- Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 59,79.
Provento mensal..... R\$ 2.157,57 (Dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

264

| |
|--|
| Publicado no Boletim Oficial |
| Em 18 / 03 / 22 |
| Ass.  |